



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## TERMO DE REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS

**1. OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE.

Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO,**

2.1. A contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de profissionais técnicos na área específica jurídica previdenciária e administrativa, dada a adversidade das atribuições pertinentes aos servidores públicos municipais em suas diversas categorias. Esta, não se limita somente ao enfrentamento jurídico administrativo e ao atendimento de consultas inerentes a área de atuação, abrange também acompanhamento de regularidade previdenciária, tributária no âmbito do Ministério da Fazenda (Receita Federal), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), CND (Certidão Negativa de Débitos), contencioso no administrativo e judiciário previdenciário, bem como dá cumprimento aos termos de compromisso e ajustamento de condutas (TACs) do MPE e outras requisições correlatas.

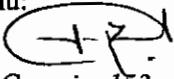
Diante da crescente necessidade de consultoria e assessoramento jurídica nos procedimentos de acompanhamento de parcelamento previdenciários e PASEP perante a Receita Federal do Brasil - RFB, bem como processos internos e externos que envolva as Secretarias Municipais, etc.

A demanda é concreta e intensa, secretarias não podem prescindir, em nível interno, da consulta jurídica competente que lhe proporcione o exame criterioso de documentos para despacho, inclusive a título de confirmação da constitucionalidade, legalidade, formalidade e economicidade exigida dada as responsabilidades administrativas, civis e penais impostas ao gestores Públicos e como estes estão adstritos, rigorosamente, as leis e suas implicações imputáveis, bem como se faz necessário a participação de profissional para acompanhar e opinar em audiências e/ou reuniões de caráter administrativo em matéria jurídica e elaboração de pareceres jurídicos requisitados, proporcionando a segurança exigida.

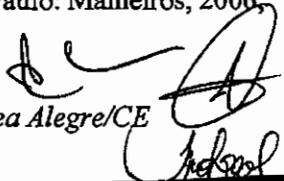
Atrelado a esta justificativa, cumpre ainda destacar à inexistência de procuradores suficientes para executar o objeto em questão. Regra geral, todo Município deve possuir, no seu quadro de pessoal, um corpo jurídico mínimo de advogados, para que possa exercer tarefas rotineiras, permanentes e não excepcionais do ente público. Contudo, esta regra comporta exceção, devendo o administrador público, em cada caso concreto, ater-se aos termos da lei e aos princípios norteadores da administração pública.

No caso concreto, embora o Município possua profissionais especializados para a tarefa de natureza singular, o grande volume das demandas, não podem ser realizadas pelos profissionais do quadro, o que também justifica e possibilita a contratação de escritório jurídico, segundo remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

No tocante a natureza técnica, o serviço pretendido estar elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, haja vista tratar-se de serviços técnicos profissionais especializados. Em distinção conceitual, Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de direito administrativo. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.257), com lapidar clareza, asseriu:

  
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Serviços técnicos profissionais são os que exigem habilitação legal para sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição competente até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior.

Já os serviços técnicos profissionais especializados são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento, o que se justifica no caso em liça.

**2.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

### 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**3.1. Serviços Advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, para executar os seguintes serviços:**

**3.1.1. Monitoramento, controle e acompanhamento:**

- a) da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente)
- b) PASEP dos servidores públicos dos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
- c) CND do Município de Várzea Alegre/Ceará.

**3.2. Os serviços serão realizados na sede do Município de Várzea Alegre/Ceará, em estabelecimento definido por cada Secretaria, como também no escritório advocatício do profissional, quando o caso não exigir sua presença *in loco*.**

### 4. DOS ITENS E REFERENCIAIS DE PREÇOS

**4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/Ceará.	12	MÊS	R\$ 6.000,000	R\$ 72.000,00

*V-2*

*de*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

2	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Varzea Alegre/Ceará.	12	MÊS	R\$ 6.000,000	R\$ 72.000,00
3	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Varzea Alegre/Ceará.	12	MÊS	R\$ 6.000,000	R\$ 72.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 216.000,00</b>

### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrente desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Varzea Alegre/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 401.04.122.0037.2005;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1001.10.122.0037.2054;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0801.12.122.0037.2029;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

### 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos futuros contratos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

6.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 10.2 a 10.6), os quais serão analisados pela Comissão de Licitação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

**7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

**7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.3.4.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.3.5.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

**7.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente;

**7.4.2.1.** As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

**7.4.2.2.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item 7.4.2, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.2.3.** Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**7.4.2.4.** Declaração anual do Simples Nacional.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.

7.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá apresentar declaração, com firma devidamente reconhecida, com a indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 01 (Um) profissional, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior - Advogado, na área de direito administrativa ou previdenciário, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área objeto desta licitação;

7.5.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

7.5.3. A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de **atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente**, comprobatórios da atuação direta do profissional na área objeto da licitação.

7.5.3.1. O(s) profissional(is) indicadô(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 7.5.2. deste termo de referência deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.5.4. Declaração com firma devidamente reconhecida do(s) profissional(is) da equipe técnica, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente termo de referência.

**7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE  
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 04 de Setembro de 2017

ANTÔNIO GREGÓRIO LIMA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de acordo:

Varzea Alegre/CE, 04 de Setembro de 2017.

Paulo Danúbio Carvalho Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivo de Oliveira Leal  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – centro, Várzea Alegre/CE, CEP: 63.540-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO Nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.12.1, de acordo com a Lei federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas do(a) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados no Município de Várzea Alegre/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;



- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

**5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução do trabalho;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este projeto básico;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;

5.3.1. Havendo necessidade de deslocamento da contratada e de seu pessoal para fora do município, a Prefeitura de Várzea Alegre/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Secretaria Municipal de Várzea Alegre/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
.....  
Secretaria Municipal de .....  
Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1.

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**Objeto:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Referência e especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/Ceará.	Mês	12		
0002	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/Ceará	Mês	12		



0003	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/Ceará	Mês	12		
					Valor Global R\$:

Valor Global: R\$...... (extenso)

Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/UF:  
CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Reconhecer Firma do Representante Legal**



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1 ser MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)  
**Reconhecer Firma do Representante Legal**



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Referência.

DECLARAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., vem através desta, **DECLARAR** a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

*Reconhecer Firma do Representante Legal*



ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente), PASEP dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, bem como acompanhamento da CND do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Referência.

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

*Reconhecer Firma do Representante Legal*